



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgRg no INQUÉRITO Nº 1502 - DF (2021/0198195-8)

RELATORA : **MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
AGRAVANTE : M M
ADVOGADOS : ALESSANDRO SILVERIO - PR027158
BRUNO AUGUSTO GONÇALVES VIANNA - PR031246
SYLVIO LOURENÇO DA SILVEIRA FILHO - PR056109
AGRAVADO : M P F
INTERES. : A J F
ADVOGADOS : ANTONIO AUGUSTO LOPES FIGUEIREDO BASTO -
PR016950
LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES - PR027865
RODOLFO HEROLD MARTINS - PR048811
GABRIELA PRETURLON LOPES DE SOUZA - PR098273
GIOVANA CECCILIA JAKIEMIV MENEGOLO - PR094830
JOÃO VICTOR STALL BUENO - PR114607
TOMAS CHINASSO KUBRUSLY - PR117012
INTERES. : G N S
ADVOGADOS : NEREU JOSÉ GIACOMOLLI - RS017568
FELIPE MRACK GIACOMOLLI - RS110987
INTERES. : D DA S
ADVOGADOS : MARLOM FORMIGHERI - SC043978
GABRIEL ANNONI CARDOSO - SC042940
TAINARA CRISTIANE LEITE - SC074145
INTERES. : R R B
ADVOGADO : ALEXANDRE JOSE BIEM NEUBER - SC024200
INTERES. : C A B
ADVOGADOS : ENIO FRANCISCO DEMOLY NETO - SC029472
PAULO FRETTE MOREIRA - DF023416
HEITOR FABIANO DE OLIVEIRA SOUZA - SC070677
INTERES. : S G M
ADVOGADOS : JOSÉ VALÉRIO MARTINS - SC011694
HERNANI LUIZ SOBIERAJSKI - SC013138
MARCO ANTONIO FREITAS MELCHIORS - SC008193

INTERES. : P S L
 ADVOGADOS : FRANCISCO SÉRGIO CARDACCI - SP128429
 VERONICA ABDALLA STERMAN - SP257237
 MARIA PAES BARRETO DE ARAÚJO - SP345833

INTERES. : L C A
 ADVOGADOS : JUSTINIANO FRANCISCO CONINCK DE ALMEIDA
 PEDROSO - SC004545
 NOEL ANTONIO BARATIERI - SC016462
 MAICON JOSÉ ANTUNES - SC039011
 ANDRÉ RICARDO SADA GRAFF - SC045640

INTERES. : H DE A J
 ADVOGADO : ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA JÚNIOR - SC018545

INTERES. : N M G R
 ADVOGADO : MARCELO FELLER - SP296848

INTERES. : F M L
 ADVOGADOS : MARCELO AREND CANDIOTA - RS052508
 EDUARDO DA SILVA WINTER - RS057052
 PIETRO MIORIM - RS070897
 JÚLIA VASCONCELOS JARDIM - RS065400
 FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN - RS060223

INTERES. : H M DO A
 ADVOGADOS : ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA JÚNIOR - SC018545
 ARTHUR FREITAS DE SOUSA - SC057907

INTERES. : C A DE M S
 ADVOGADOS : GUILHERME SCHARF NETO - SC010083
 NILTON JOÃO DE MACEDO MACHADO - SC019360
 GUILHERME STINGHEN GOTTARDI - SC024703

INTERES. : M M
 ADVOGADOS : ALESSANDRO SILVERIO - PR027158
 BRUNO AUGUSTO GONÇALVES VIANNA - PR031246
 SYLVIO LOURENÇO DA SILVEIRA FILHO - PR056109
 MARIA AUGUSTA OLIVEIRA DE SOUZA - PR074827

INTERES. : P B N
 ADVOGADOS : MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA - PR019226
 GUILHERME MEROLLI - PR028323

INTERES. : V M
 ADVOGADO : JUCELI FRANCISCO JUNIOR - SC014400

INTERES. : C L T
 ADVOGADOS : GUILHERME SCHARF NETO - SC010083
 NILTON JOÃO DE MACEDO MACHADO - SC019360
 GUILHERME STINGHEN GOTTARDI - SC024703

INTERES. : R B

ADVOGADOS : RICARDO AFONSO BAPTISTA - SC004245
 FERNANDO ARNOLDO DA LUZ - SC017329

INTERES. : P M R

ADVOGADO : ELUAN SCHMIDT - SC033918

INTERES. : D W B

ADVOGADO : RAFAEL LUIZ ROVARIS - SC023500

INTERES. : A P

ADVOGADOS : MARLOM FORMIGHERI - SC043978
 GABRIEL ANNONI CARDOSO - SC042940
 TAINARA CRISTIANE LEITE - SC074145

INTERES. : W G X

ADVOGADO : BRUNO NESELLO BOSI - SC052204

TERC INTER : WLAMIR GONCALVES XAVIER

INTERES. : G C W

ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

INTERES. : L B

ADVOGADO : KAUE GUISSOLFFI CAMARGO - SC065043

INTERES. : L C P M

ADVOGADOS : RENATO BOABAID - SC026371
 NÍVEA MARIA DONDOERFER CADEMARTORI - SC027468
 GLAUCO ARTUR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO - SC039880
 PRISCILLA FRANCO AMORIM - SC061852

INTERES. : M O DA S G

ADVOGADOS : GUSTAVO COSTA FERREIRA - SC038481
 FRANCISCO YUKIO HAYASHI - SC038522
 VINICIUS VITORINO - SC068637

TERC INTER : MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA GUERRA

INTERES. : J C G

ADVOGADOS : SILVIA DOMINGUES SANTOS - SC010990
 FÁBIO JEREMIAS DE SOUZA - SC014986
 PIERRE AUGUSTO FERNANDES VANDERLINDE - SC024881
 CLAUDIA BRESSAN DA SILVA - SC032985
 RUI PEDRO PINA CABRAL DA SILVA - SC052778
 CESAR AUGUSTO MIMOSO RUIZ ABREU - SC004125

INTERES. : M R B

ADVOGADOS : HÉLIO RUBENS BRASIL - SC013041
 DEIVID WILLIAN DOS PRAZERES - SC034800
 ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA - SC056619
 MARIA AUGUSTA DE CASSIA ZOLDAN ROSAR - SC040790

INTERES. : P S S

ADVOGADOS : ACÁCIO MARCEL MARÇAL SARDA - SC012103

PAULO SÉRGIO SCHVEITZER - SC021184
 VALDINEI DUARTE SEVERINO - SC021190
 GABRIEL PAULO THIESEN - SC039589
 INTERES. : O D E G E V L
 INTERES. : O S D E L L
 ADVOGADOS : CARLOS RODRIGUES BARZAN - SC012623
 MARCOS FEY PROBST - SC020781
 LUIZ EDUARDO DIAS CARDOSO - SC041712
 INTERES. : N C B N J
 ADVOGADO : NELSON CASTELLO BRANCO NAPPI JUNIOR - SC014347
 INTERES. : L E B
 ADVOGADOS : DANILO KNIJNIK - RS034445
 ROGERIO REIS OLSEN DA VEIGA - SC007855
 CHRISTIAN SIEBERICHS - SC016789
 LEONARDO VESOLOSKI - RS058285
 CARLOS EDUARDO EDINGER DE SOUZA SANTOS - RS101976
 INTERES. : F C W
 ADVOGADOS : HÉLIO RUBENS BRASIL - SC013041
 DEIVID WILLIAN DOS PRAZERES - SC034800
 ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA - SC056619
 MARIA AUGUSTA DE CASSIA ZOLDAN ROSAR - SC040790
 INTERES. : E N D
 ADVOGADOS : WILIAM DE MELLO SHINZATO - SC030655
 RODRIGO MARTINS - SC051816
 MARINA WAGNER BRUNO SHINZATO - SC032882
 INTERES. : L C D E P P F
 ADVOGADOS : MARCIO RAFAEL GAZZINEO - CE023495
 DANIEL CIDRÃO FROTA - CE019976
 GUILHERME MEROLLI - PR028323
 INTERES. : J R C
 ADVOGADOS : FRANCISCO EMMANUEL CAMPOS FERREIRA - SC005012
 EDSON CARVALHO - SC020267
 JORGE HENRIQUE GOULART SCHAEFER MARTINS - SC038354
 EURIPEDES BATISTA DA CUNHA - MG122451
 RICARDO AVILA ABRAHAM - SC043117
 JORGE HENRIQUE SCHAEFER MARTINS - SC003551
 BRENDA LISA DELFINO TEODORO - SC059037
 INTERES. : F L F
 ADVOGADOS : IVO BORCHARDT - SC012015
 EDUARDO DA SILVA WINTER - RS057052

JULIA VERGARA DA SILVA - SC054813

INTERES. : D B S DE C L

ADVOGADOS : MARIA CLAUDIA DE SEIXAS - SP088552
LUÍSA SCHAFFER VARGAS - SC042060

INTERES. : P B G

ADVOGADOS : GUILHERME SCHARF NETO - SC010083
NILTON JOÃO DE MACEDO MACHADO - SC019360
GUILHERME STINGHEN GOTTARDI - SC024703

INTERES. : T S

ADVOGADO : MAURÍCIO SALVADORI CARVALHO DE OLIVEIRA - SC013303

INTERES. : R K D

ADVOGADOS : GIANCARLO CASTELAN - SC007082
RICARDO ANDERLE - SC015055
PAULO CESAR SCHMITT - SC025638
PEDRO AUGUSTO LISBOA - SC071615
CÁSSIO MURILO ANTUNES PEREIRA FILHO - SC073305B

INTERES. : C C E I L

ADVOGADOS : EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN - SC021087
MARCOS FEY PROBST - SC020781
LUIS IRAPUAN CAMPELO BESSA NETO - SC041393

INTERES. : L A B

ADVOGADOS : DANILO KNIJNIK - RS034445
LEONARDO VESOLOSKI - RS058285
CARLOS EDUARDO EDINGER DE SOUZA SANTOS - RS101976

INTERES. : D P

ADVOGADOS : PEDRO JOÃO ADRIANO - SC018925
ARIELLA MARIS ADRIANO - SC034532
JULIANO TOMÉ CRAPANZANI - SC030501
RODRIGO XAVIER DE CASTRO - SC030698
ARTUR FILOMENO PEREIRA OLIVEIRA - SC030047

INTERES. : L DE F G

ADVOGADA : LIS CAROLINE BEDIN - PR031105

INTERES. : E P M

ADVOGADOS : EDUARDO LUIZ COLLAÇO PAULO - SC019496
GIOVANI FAVORETO BROCARDO - SC033133
PAULO BENJAMIN FRAGOSO GALLOTTI - SC029050
RODRIGO TOLENTINO DE CARVALHO COLLAÇO - SC004967
MANUELA MOSER - SC061894
CARLOS ANDRÉ CARLINI - SC061190

INTERES. : J R C

EMENTA

Ementa. PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL EM INQUÉRITO. COMPETÊNCIA PENAL ORIGINÁRIA DO STJ. CISÃO PROCESSUAL. PRERROGATIVA DO RELATOR.

I. CASO EM EXAME

1. Agravo regimental em face da decisão que determinou a cisão das investigações, declinando à primeira instância os inquéritos e incidentes em relação a implicados sem prerrogativa de foro.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. Pedido de reforma da decisão que determinou o desmembramento e o retorno à primeira instância em relação a implicados sem prerrogativa de foro.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. Em investigações e processos criminais que envolvem múltiplos investigados, com e sem prerrogativa de foro, compete ao Tribunal realizar juízo discricionário sobre a conveniência da unidade do julgamento, conforme a Súmula 704 do STF, ou da cisão, na forma do art. 80 do CPP. De acordo com o entendimento do STJ, "possui natureza facultativa" e "insere-se no âmbito do poder discricionário do magistrado" o poder de desmembrar o inquérito, sendo que a opção por manter ou não a unidade do processo leva em conta "compatibilizar as regras de conexão e continência com a garantia da razoável duração do processo" (AgRg na PET no Inq n. 1.657, Rel. Min. Og Fernandes, Corte Especial, julgado em 24/3/2026).

4. O desmembramento é recomendado pelas circunstâncias do caso. Grande número de ações penais, inquéritos e incidentes conexos, ligados aos casos ALCATRAZ, HEMORRAGIA e OBSTRUÇÃO, foram enviados ao STJ. Há diversas pessoas sem prerrogativa de foro envolvidas, assim como vários fatos em relação aos quais não se demonstra responsabilidade criminal de autoridades, ao menos até o momento. Os feitos estão em estágios distintos. A apuração da responsabilidade das autoridades com prerrogativa de foro no STJ ainda é embrionária, ao passo que há dezenas de ações penais instauradas contra outras pessoas.

5. A suspeita da existência de organização criminosa não impõe, por si só, a reunião dos processos.

IV. DISPOSITIVO E TESE

6. Negado provimento ao agravo regimental.

7. *Tese de julgamento:* Em investigações e processos criminais que envolvem múltiplos investigados, com e sem prerrogativa de foro, compete ao Tribunal realizar juízo discricionário sobre a conveniência da unidade do julgamento. A suspeita da existência de organização criminosa não impõe, por si só, a reunião dos processos.

Dispositivos relevantes citados: art. 621, I, e art. 625, § 1º, do CPP.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da CORTE ESPECIAL do Superior Tribunal de Justiça, em Sessão Virtual de 12/08/2026 a 18/08/2026, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Og Fernandes, Luis Felipe Salomão, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Maria Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Ricardo Villas Bôas Cueva, Sebastião Reis Júnior, Francisco Falcão, Nancy Andrighi, João Otávio de Noronha e Humberto Martins votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Presidente do STJ.

Brasília, 18 de agosto de 2026.

HERMAN BENJAMIN

Presidente

MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Relatora



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgRg no INQUÉRITO Nº 1502 - DF (2021/0198195-8)

RELATORA : **MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
AGRAVANTE : M M
ADVOGADOS : ALESSANDRO SILVERIO - PR027158
BRUNO AUGUSTO GONÇALVES VIANNA - PR031246
SYLVIO LOURENÇO DA SILVEIRA FILHO - PR056109
AGRAVADO : M P F
INTERES. : A J F
ADVOGADOS : ANTONIO AUGUSTO LOPES FIGUEIREDO BASTO - PR016950
LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES - PR027865
RODOLFO HEROLD MARTINS - PR048811
GABRIELA PRETURLON LOPES DE SOUZA - PR098273
GIOVANA CECCILIA JAKIEMIV MENEGOLO - PR094830
JOÃO VICTOR STALL BUENO - PR114607
TOMAS CHINASSO KUBRUSLY - PR117012
INTERES. : G N S
ADVOGADOS : NEREU JOSE GIACOMOLLI - RS017568
FELIPE MRACK GIACOMOLLI - RS110987
INTERES. : D DA S
ADVOGADOS : MARLOM FORMIGHERI - SC043978
GABRIEL ANNONI CARDOSO - SC042940
TAINARA CRISTIANE LEITE - SC074145
INTERES. : R R B
ADVOGADO : ALEXANDRE JOSE BIEM NEUBER - SC024200
INTERES. : C A B
ADVOGADOS : ENIO FRANCISCO DEMOLY NETO - SC029472
PAULO FRETTE MOREIRA - DF023416
HEITOR FABIANO DE OLIVEIRA SOUZA - SC070677
INTERES. : S G M
ADVOGADOS : JOSÉ VALÉRIO MARTINS - SC011694
HERNANI LUIZ SOBIERAJSKI - SC013138
MARCO ANTONIO FREITAS MELCHORS - SC008193
INTERES. : P S L
ADVOGADOS : FRANCISCO SÉRGIO CARDACCI - SP128429
VERÔNICA ABDALLA STERMAN - SP257237
MARIA PAES BARRETO DE ARAÚJO - SP345833
INTERES. : L C A
ADVOGADOS : JUSTINIANO FRANCISCO CONINCK DE ALMEIDA PEDROSO - SC004545
NOEL ANTONIO BARATIERI - SC016462

	MAICON JOSÉ ANTUNES - SC039011
	ANDRÉ RICARDO SADA GRAFF - SC045640
INTERES.	: H DE A J
ADVOGADO	: ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA JÚNIOR - SC018545
INTERES.	: N M G R
ADVOGADO	: MARCELO FELLER - SP296848
INTERES.	: F M L
ADVOGADOS	: MARCELO AREND CANDIOTA - RS052508
	EDUARDO DA SILVA WINTER - RS057052
	PIETRO MIORIM - RS070897
	JÚLIA VASCONCELOS JARDIM - RS065400
	FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN - RS060223
INTERES.	: H M DO A
ADVOGADOS	: ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA JÚNIOR - SC018545
	ARTHUR FREITAS DE SOUSA - SC057907
INTERES.	: C A DE M S
ADVOGADOS	: GUILHERME SCHARF NETO - SC010083
	NILTON JOÃO DE MACEDO MACHADO - SC019360
	GUILHERME STINGHEN GOTTARDI - SC024703
INTERES.	: M M
ADVOGADOS	: ALESSANDRO SILVERIO - PR027158
	BRUNO AUGUSTO GONÇALVES VIANNA - PR031246
	SYLVIO LOURENÇO DA SILVEIRA FILHO - PR056109
	MARIA AUGUSTA OLIVEIRA DE SOUZA - PR074827
INTERES.	: P B N
ADVOGADOS	: MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA - PR019226
	GUILHERME MEROLLI - PR028323
INTERES.	: V M
ADVOGADO	: JUCELI FRANCISCO JUNIOR - SC014400
INTERES.	: C L T
ADVOGADOS	: GUILHERME SCHARF NETO - SC010083
	NILTON JOÃO DE MACEDO MACHADO - SC019360
	GUILHERME STINGHEN GOTTARDI - SC024703
INTERES.	: R B
ADVOGADOS	: RICARDO AFONSO BAPTISTA - SC004245
	FERNANDO ARNOLDO DA LUZ - SC017329
INTERES.	: P M R
ADVOGADO	: ELUAN SCHMIDT - SC033918
INTERES.	: D W B
ADVOGADO	: RAFAEL LUIZ ROVARIS - SC023500
INTERES.	: A P
ADVOGADOS	: MARLOM FORMIGHERI - SC043978
	GABRIEL ANNONI CARDOSO - SC042940
	TAINARA CRISTIANE LEITE - SC074145
INTERES.	: W G X
ADVOGADO	: BRUNO NESELLO BOSI - SC052204

TERC INTER : WLAMIR GONCALVES XAVIER
 INTERES. : G C W
 ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
 INTERES. : L B
 ADVOGADO : KAUE GUISOLFFI CAMARGO - SC065043
 INTERES. : L C P M
 ADVOGADOS : RENATO BOABAI - SC026371
 NÍVEA MARIA DONDOERFER CADEMARTORI - SC027468
 GLAUCO ARTUR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO - SC039880
 PRISCILLA FRANCO AMORIM - SC061852

 INTERES. : M O D A S G
 ADVOGADOS : GUSTAVO COSTA FERREIRA - SC038481
 FRANCISCO YUKIO HAYASHI - SC038522
 VINICIUS VITORINO - SC068637

 TERC INTER : MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA GUERRA
 INTERES. : J C G
 ADVOGADOS : SILVIA DOMINGUES SANTOS - SC010990
 FÁBIO JEREMIAS DE SOUZA - SC014986
 PIERRE AUGUSTO FERNANDES VANDERLINDE - SC024881
 CLAUDIA BRESSAN DA SILVA - SC032985
 RUI PEDRO PINA CABRAL DA SILVA - SC052778
 CESAR AUGUSTO MIMOSO RUIZ ABREU - SC004125

 INTERES. : M R B
 ADVOGADOS : HÉLIO RUBENS BRASIL - SC013041
 DEIVID WILLIAN DOS PRAZERES - SC034800
 ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA - SC056619
 MARIA AUGUSTA DE CASSIA ZOLDAN ROSAR - SC040790

 INTERES. : P S S
 ADVOGADOS : ACÁCIO MARCEL MARÇAL SARDA - SC012103
 PAULO SÉRGIO SCHVEITZER - SC021184
 VALDINEI DUARTE SEVERINO - SC021190
 GABRIEL PAULO THIESEN - SC039589

 INTERES. : O D E G E V L
 INTERES. : O S D E L L
 ADVOGADOS : CARLOS RODRIGUES BARZAN - SC012623
 MARCOS FEY PROBST - SC020781
 LUIZ EDUARDO DIAS CARDOSO - SC041712

 INTERES. : N C B N J
 ADVOGADO : NELSON CASTELLO BRANCO NAPPI JUNIOR - SC014347
 INTERES. : L E B
 ADVOGADOS : DANILO KNIJNIK - RS034445
 ROGERIO REIS OLSEN DA VEIGA - SC007855
 CHRISTIAN SIEBERICHs - SC016789
 LEONARDO VESOLSKI - RS058285
 CARLOS EDUARDO EDINGER DE SOUZA SANTOS - RS101976

 INTERES. : F C W

ADVOGADOS : HÉLIO RUBENS BRASIL - SC013041
DEIVID WILLIAN DOS PRAZERES - SC034800
ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA - SC056619
MARIA AUGUSTA DE CASSIA ZOLDAN ROSAR - SC040790

INTERES. : E N D

ADVOGADOS : WILIAM DE MELLO SHINZATO - SC030655
RODRIGO MARTINS - SC051816
MARINA WAGNER BRUNO SHINZATO - SC032882

INTERES. : L C DE P P F

ADVOGADOS : MARCIO RAFAEL GAZZINEO - CE023495
DANIEL CIDRÃO FROTA - CE019976
GUILHERME MEROLLI - PR028323

INTERES. : J R C

ADVOGADOS : FRANCISCO EMMANUEL CAMPOS FERREIRA - SC005012
EDSON CARVALHO - SC020267
JORGE HENRIQUE GOULART SCHAEFER MARTINS - SC038354
EURIPEDES BATISTA DA CUNHA - MG122451
RICARDO AVILA ABRAHAM - SC043117
JORGE HENRIQUE SCHAEFER MARTINS - SC003551
BRENDA LISA DELFINO TEODORO - SC059037

INTERES. : F L F

ADVOGADOS : IVO BORCHARDT - SC012015
EDUARDO DA SILVA WINTER - RS057052
JULIA VERGARA DA SILVA - SC054813

INTERES. : D B S DE C L

ADVOGADOS : MARIA CLAUDIA DE SEIXAS - SP088552
LUÍSA SCHAFFER VARGAS - SC042060

INTERES. : P B G

ADVOGADOS : GUILHERME SCHARF NETO - SC010083
NILTON JOÃO DE MACEDO MACHADO - SC019360
GUILHERME STINGHEN GOTTARDI - SC024703

INTERES. : T S

ADVOGADO : MAURÍCIO SALVADORI CARVALHO DE OLIVEIRA - SC013303

INTERES. : R K D

ADVOGADOS : GIANCARLO CASTELAN - SC007082
RICARDO ANDERLE - SC015055
PAULO CESAR SCHMITT - SC025638
PEDRO AUGUSTO LISBOA - SC071615
CÁSSIO MURILO ANTUNES PEREIRA FILHO - SC73305B

INTERES. : C C E I L

ADVOGADOS : EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN - SC021087
MARCOS FEY PROBST - SC020781
LUIS IRAPUAN CAMPELO BESSA NETO - SC041393

INTERES. : L A B

ADVOGADOS : DANILO KNIJNIK - RS034445
LEONARDO VESOLOSKI - RS058285

CARLOS EDUARDO EDINGER DE SOUZA SANTOS - RS101976

INTERES. : D P

ADVOGADOS : PEDRO JOÃO ADRIANO - SC018925
ARIELLA MARIS ADRIANO - SC034532
JULIANO TOMÉ CRAPANZANI - SC030501
RODRIGO XAVIER DE CASTRO - SC030698
ARTUR FILOMENO PEREIRA OLIVEIRA - SC030047

INTERES. : L DE F G

ADVOGADA : LIS CAROLINE BEDIN - PR031105

INTERES. : E P M

ADVOGADOS : EDUARDO LUIZ COLLAÇO PAULO - SC019496
GIOVANI FAVORETO BROCARDO - SC033133
PAULO BENJAMIN FRAGOSO GALLOTTI - SC029050
RODRIGO TOLENTINO DE CARVALHO COLLAÇO - SC004967
MANUELA MOSER - SC061894
CARLOS ANDRÉ CARLINI - SC061190
FERNANDA MACHADO DO VALLE PEREIRA - SC064914

INTERES. : J R C

EMENTA

Ementa. PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL EM INQUÉRITO. COMPETÊNCIA PENAL ORIGINÁRIA DO STJ. CISÃO PROCESSUAL. PRERROGATIVA DO RELATOR.

I. CASO EM EXAME

1. Agravo regimental em face da decisão que determinou a cisão das investigações, declinando à primeira instância os inquéritos e incidentes em relação a implicados sem prerrogativa de foro.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. Pedido de reforma da decisão que determinou o desmembramento e o retorno à primeira instância em relação a implicados sem prerrogativa de foro.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. Em investigações e processos criminais que envolvem múltiplos investigados, com e sem prerrogativa de foro, compete ao Tribunal realizar juízo discricionário sobre a conveniência da unidade do julgamento, conforme a Súmula 704 do STF, ou da cisão, na forma do art. 80 do CPP. De acordo com o entendimento do STJ, "possui natureza facultativa" e "insere-se no âmbito do poder discricionário do magistrado" o poder de desmembrar o inquérito, sendo que a opção por manter ou não a unidade do processo leva em conta "compatibilizar as regras de conexão e continência com a garantia da razoável duração do processo" (AgRg na PET no Inq n. 1.657, Rel. Min. Og Fernandes, Corte Especial, julgado em 24/3/2026).

4. O desmembramento é recomendado pelas circunstâncias do caso. Grande número de ações penais, inquéritos e incidentes conexos, ligados aos casos ALCATRAZ, HEMORRAGIA e OBSTRUÇÃO, foram enviados ao STJ. Há diversas pessoas sem prerrogativa de foro envolvidas, assim como vários fatos em relação aos quais não se demonstra responsabilidade criminal de autoridades, ao menos até o momento. Os feitos estão em estágios distintos. A apuração da responsabilidade das autoridades com prerrogativa de foro no STJ ainda é embrionária, ao passo que há dezenas de ações penais instauradas contra outras pessoas.

5. A suspeita da existência de organização criminosa não impõe, por si só, a reunião dos processos.

IV. DISPOSITIVO E TESE

6. Negado provimento ao agravo regimental.

7. *Tese de julgamento*: Em investigações e processos criminais que envolvem múltiplos investigados, com e sem prerrogativa de foro, compete ao Tribunal realizar juízo discricionário sobre a conveniência da unidade do julgamento. A suspeita da existência de organização criminosa não impõe, por si só, a reunião dos processos.

Dispositivos relevantes citados: art. 621, I, e art. 625, § 1º, do CPP.

RELATÓRIO

M M interpôs agravo regimental em face da decisão que determinou a cisão das investigações, declinando à primeira instância as apurações em relação a implicados sem prerrogativa de foro. Sustentou que a decisão é nula, visto que adotada sem prévio contraditório. Acrescentou que os fatos são imbricados. Pediu a reforma da decisão agravada, para manter a integralidade das investigações no Superior Tribunal de Justiça.

A Procuradoria-Geral da República ofereceu resposta. Defendeu que não há nulidade por ausência de oitiva prévia da defesa, visto que a competência é matéria de ordem pública, cognoscível de ofício e sujeita a contraditório diferido, sobretudo em inquérito. Sustentou que o desmembramento é compatível com a excepcionalidade da prerrogativa de foro. Alegou que os envolvidos nas apurações estariam organizados em núcleos e que já há acusações formalizadas em outros autos. Aduziu que os fatos não são excepcionalmente imbricados. Pediu o desprovimento do agravo regimental.

É o relatório.

VOTO

O agravante arguiu a nulidade da decisão, pela ausência de contraditório prévio.

A decisão agravada determina a cisão de investigação, o que é uma prerrogativa jurisdicional.

De qualquer forma, o interessado interpôs agravo regimental e a questão está sendo novamente apreciada, desta feita pela Corte Especial do Tribunal.

Dessa forma, não há nulidade a ser pronunciada.

O agravante requer a reforma da decisão que determinou a cisão das investigações e a manutenção, sob a supervisão do Superior Tribunal de Justiça, apenas das apurações em relação às autoridades com prerrogativa de foro nesta Corte.

O pedido de reforma da decisão não merece acolhida.

A cisão é uma prerrogativa judicial, exercida pelo Relator. Em investigações e processos criminais que envolvem múltiplos investigados, com e sem prerrogativa de foro, compete ao Tribunal realizar juízo discricionário sobre a conveniência da unidade do julgamento,

conforme a Súmula 704 do STF, ou da cisão, na forma do art. 80 do CPP. De acordo com o entendimento do STJ, o "possui natureza facultativa" e "insere-se no âmbito do poder discricionário do magistrado" o poder de desmembrar o inquérito (AgRg na PET no Inq n. 1.657/DF, relator Ministro Og Fernandes, Corte Especial, julgado em 24/3/2026).

Caso opte pela cisão, a competência para a investigação e ação penal contra implicados sem prerrogativa de foro é declinada para a primeira instância (STF, Inq 2.601 QO, Rel. Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, julgado em 20/10/2011).

A opção por manter ou não a unidade do processo leva em conta "compatibilizar as regras de conexão e continência com a garantia da razoável duração do processo" (AgRg na PET no Inq n. 1.657, Rel. Min. Og Fernandes, Corte Especial, julgado em 24/3/2026).

No presente caso, todos os elementos recomendam a cisão.

Grande número de ações penais, inquéritos e incidentes conexos, ligados aos casos ALCATRAZ, HEMORRAGIA e OBSTRUÇÃO, foram enviados ao STJ pela 1ª Vara Federal de Florianópolis, em razão de possível envolvimento de autoridades com prerrogativa de foro nesta Corte.

As investigações e ações penais enfileiradas nos autos recebidos da 1ª Vara Federal de Florianópolis envolvem uma diversidade de pessoas sem prerrogativa de foro. A Procuradoria-Geral da República tabulou 29 ações penais, das quais apenas três acusavam uma das autoridades com prerrogativa de foro no STJ - em relação à qual as denúncias foram rejeitadas.

Portanto, há diversas pessoas sem prerrogativa de foro envolvidas, assim como vários fatos em relação aos quais não se demonstra, neste momento, a responsabilidade criminal de autoridades.

Apenas após a chegada dos autos a esta Corte, foi instaurado inquérito para investigar os Chefes do Poder Executivo Estadual e o membro do Tribunal de Contas do Estado.

Portanto, os diversos processos criminais estão em estágios distintos. A apuração da responsabilidade das autoridades com prerrogativa de foro no STJ ainda é embrionária, ao passo que há ações penais instauradas contra uma série de outras pessoas.

O argumento central do agravante é de que a hipótese acusatória é de existência de uma organização criminosa.

A potencial convergência dos implicados a um mesmo grupo criminoso organizado não impõe a unidade processual. "Mesmo que se impute a diversos acusados crimes de concurso necessário, como o de constituir organização criminosa, esse fator, por si só, não impõe a reunião dos processos" (STJ: QO na APn n. 1.144/DF, Rel. Min. Nancy Andrighi, Corte Especial, julgado em 4/3/2026); "o simples fato de no inquérito ou na ação penal se investigar suposta organização criminosa não impede, per se, o desmembramento do processo" (STF, AP-AgR 336/TO, Tribunal Pleno, DJ de 10/12/2004).

Portanto, o agravo regimental contesta uma prerrogativa jurisdicional, a ser exercida de acordo com critérios de conveniência da gestão do processo. Ainda que assim não fosse, os elementos recomendam a cisão - há diversas pessoas sem prerrogativa de foro envolvidas, assim como vários fatos em relação aos quais não se cogita responsabilidade criminal de autoridades; os diversos processos criminais estão em estágios distintos, sendo que a investigação da responsabilidade das autoridades com prerrogativa de foro no STJ ainda é embrionária, ao passo que há uma série de ações penais instauradas e o concurso de crimes não impõe, por si só, a reunião dos processos.

Dessa forma, o retorno das apurações e incidentes em face do agravante para a primeira instância deve ser mantido.

Ante o exposto, **nego** provimento ao agravo regimental.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO CORTE ESPECIAL

Número Registro: 2021/0198195-8

AgRg no Inq 1.502 / DF
PROCESSO ELETRÔNICO
MATÉRIA CRIMINAL

Número de Origem:
50020240220174047200

Sessão Virtual de 12/08/2026 a 18/08/2026

SEGREDO DE JUSTIÇA

Relator do AgRg

Exma. Sra. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro PRESIDENTE DO STJ

Secretário

Bela. BÁRBARA AMORIM SOUSA CAMUÑA

AUTUAÇÃO

REQUERENTE : M P F

REQUERIDO : A J F

ADVOGADOS : ANTONIO AUGUSTO LOPES FIGUEIREDO BASTO - PR016950
LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES - PR027865
RODOLFO HEROLD MARTINS - PR048811
GABRIELA PRETURLON LOPES DE SOUZA - PR098273
GIOVANA CECCILIA JAKIEMIV MENEGOLO - PR094830
JOÃO VICTOR STALL BUENO - PR114607
TOMAS CHINASSO KUBRUSLY - PR117012

REQUERIDO : G N S

ADVOGADOS : NEREU JOSÉ GIACOMOLLI - RS017568
FELIPE MRACK GIACOMOLLI - RS110987

REQUERIDO : D DA S

ADVOGADOS : MARLOM FORMIGHERI - SC043978
GABRIEL ANNONI CARDOSO - SC042940
TAINARA CRISTIANE LEITE - SC074145

REQUERIDO : R R B

ADVOGADO : ALEXANDRE JOSE BIEM NEUBER - SC024200

REQUERIDO : C A B

ADVOGADOS : ENIO FRANCISCO DEMOLY NETO - SC029472
PAULO FRETTE MOREIRA - DF023416
HEITOR FABIANO DE OLIVEIRA SOUZA - SC070677

REQUERIDO : S G M

ADVOGADOS : JOSÉ VALÉRIO MARTINS - SC011694
HERNANI LUIZ SOBIERAJSKI - SC013138
MARCO ANTONIO FREITAS MELCHORS - SC008193

REQUERIDO : P S L

ADVOGADOS : FRANCISCO SÉRGIO CARDACCI - SP128429
VERONICA ABDALLA STERMAN - SP257237
MARIA PAES BARRETO DE ARAÚJO - SP345833

REQUERIDO : L C A

ADVOGADOS : JUSTINIANO FRANCISCO CONINCK DE ALMEIDA PEDROSO - SC004545
NOEL ANTONIO BARATIERI - SC016462
MAICON JOSÉ ANTUNES - SC039011
ANDRÉ RICARDO SADA GRAFF - SC045640

REQUERIDO : H DE A J

ADVOGADO : ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA JÚNIOR - SC018545

REQUERIDO : N M G R

ADVOGADO : MARCELO FELLER - SP296848

REQUERIDO : F M L

ADVOGADOS : MARCELO AREND CANDIOTA - RS052508
EDUARDO DA SILVA WINTER - RS057052
PIETRO MIORIM - RS070897
JÚLIA VASCONCELOS JARDIM - RS065400
FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN - RS060223

REQUERIDO : H M DO A

ADVOGADOS : ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA JÚNIOR - SC018545
ARTHUR FREITAS DE SOUSA - SC057907

REQUERIDO : C A DE M S

ADVOGADOS : GUILHERME SCHARF NETO - SC010083
NILTON JOÃO DE MACEDO MACHADO - SC019360
GUILHERME STINGHEN GOTTARDI - SC024703

REQUERIDO : M M

ADVOGADOS : ALESSANDRO SILVERIO - PR027158
BRUNO AUGUSTO GONÇALVES VIANNA - PR031246
SYLVIO LOURENÇO DA SILVEIRA FILHO - PR056109
MARIA AUGUSTA OLIVEIRA DE SOUZA - PR074827

REQUERIDO : P B N

ADVOGADOS : MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA - PR019226
GUILHERME MEROLLI - PR028323

REQUERIDO : V M

ADVOGADO : JUCELI FRANCISCO JUNIOR - SC014400

REQUERIDO : C L T
ADVOGADOS : GUILHERME SCHARF NETO - SC010083
NILTON JOÃO DE MACEDO MACHADO - SC019360
GUILHERME STINGHEN GOTTARDI - SC024703

REQUERIDO : R B
ADVOGADOS : RICARDO AFONSO BAPTISTA - SC004245
FERNANDO ARNOLDO DA LUZ - SC017329

REQUERIDO : P M R
ADVOGADO : ELUAN SCHMIDT - SC033918

REQUERIDO : D W B
ADVOGADO : RAFAEL LUIZ ROVARIS - SC023500

REQUERIDO : A P
ADVOGADOS : MARLOM FORMIGHERI - SC043978
GABRIEL ANNONI CARDOSO - SC042940
TAINARA CRISTIANE LEITE - SC074145

REQUERIDO : W G X
ADVOGADO : BRUNO NESELLO BOSI - SC052204

REQUERIDO : G C W
ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

REQUERIDO : L B
ADVOGADO : KAUE GUISSOLFFI CAMARGO - SC065043

REQUERIDO : L C P M
ADVOGADOS : RENATO BOABAID - SC026371
NÍVEA MARIA DONDOERFER CADEMARTORI - SC027468
GLAUCO ARTUR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO - SC039880
PRISCILLA FRANCO AMORIM - SC061852

REQUERIDO : M O DA S G
ADVOGADOS : GUSTAVO COSTA FERREIRA - SC038481
FRANCISCO YUKIO HAYASHI - SC038522
VINICIUS VITORINO - SC068637

REQUERIDO : J C G
ADVOGADOS : SILVIA DOMINGUES SANTOS - SC010990
FÁBIO JEREMIAS DE SOUZA - SC014986
PIERRE AUGUSTO FERNANDES VANDERLINDE - SC024881
CLAUDIA BRESSAN DA SILVA - SC032985
RUI PEDRO PINA CABRAL DA SILVA - SC052778
CESAR AUGUSTO MIMOSO RUIZ ABREU - SC004125

REQUERIDO : M R B
ADVOGADOS : HÉLIO RUBENS BRASIL - SC013041
DEIVID WILLIAN DOS PRAZERES - SC034800
ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA - SC056619
MARIA AUGUSTA DE CASSIA ZOLDAN ROSAR - SC040790

REQUERIDO : P S S
ADVOGADOS : ACÁCIO MARCEL MARÇAL SARDA - SC012103

PAULO SÉRGIO SCHVEITZER - SC021184
VALDINEI DUARTE SEVERINO - SC021190
GABRIEL PAULO THIESEN - SC039589
REQUERIDO : O D E G E V L
REQUERIDO : O S D E L L
ADVOGADOS : CARLOS RODRIGUES BARZAN - SC012623
MARCOS FEY PROBST - SC020781
LUIZ EDUARDO DIAS CARDOSO - SC041712
REQUERIDO : N C B N J
ADVOGADO : NELSON CASTELLO BRANCO NAPPI JUNIOR - SC014347
REQUERIDO : L E B
ADVOGADOS : DANILO KNIJNIK - RS034445
ROGERIO REIS OLSEN DA VEIGA - SC007855
CHRISTIAN SIEBERICHS - SC016789
LEONARDO VESOLOSKI - RS058285
CARLOS EDUARDO EDINGER DE SOUZA SANTOS - RS101976
REQUERIDO : F C W
ADVOGADOS : HÉLIO RUBENS BRASIL - SC013041
DEIVID WILLIAN DOS PRAZERES - SC034800
ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA - SC056619
MARIA AUGUSTA DE CASSIA ZOLDAN ROSAR - SC040790
REQUERIDO : E N D
ADVOGADOS : WILIAM DE MELLO SHINZATO - SC030655
RODRIGO MARTINS - SC051816
MARINA WAGNER BRUNO SHINZATO - SC032882
REQUERIDO : L C D E P P F
ADVOGADOS : MARCIO RAFAEL GAZZINEO - CE023495
DANIEL CIDRÃO FROTA - CE019976
GUILHERME MEROLLI - PR028323
REQUERIDO : J R C
ADVOGADOS : FRANCISCO EMMANUEL CAMPOS FERREIRA - SC005012
EDSON CARVALHO - SC020267
JORGE HENRIQUE GOULART SCHAEFER MARTINS - SC038354
EURIPEDES BATISTA DA CUNHA - MG122451
RICARDO AVILA ABRAHAM - SC043117
JORGE HENRIQUE SCHAEFER MARTINS - SC003551
BRENDA LISA DELFINO TEODORO - SC059037
REQUERIDO : F L F
ADVOGADOS : IVO BORCHARDT - SC012015
EDUARDO DA SILVA WINTER - RS057052
JULIA VERGARA DA SILVA - SC054813
REQUERIDO : D B S D E C L
ADVOGADOS : MARIA CLAUDIA DE SEIXAS - SP088552
LUÍSA SCHAFFER VARGAS - SC042060

REQUERIDO : P B G
ADVOGADOS : GUILHERME SCHARF NETO - SC010083
NILTON JOÃO DE MACEDO MACHADO - SC019360
GUILHERME STINGHEN GOTTARDI - SC024703
REQUERIDO : T S
ADVOGADO : MAURÍCIO SALVADORI CARVALHO DE OLIVEIRA - SC013303
REQUERIDO : R K D
ADVOGADOS : GIANCARLO CASTELAN - SC007082
RICARDO ANDERLE - SC015055
PAULO CESAR SCHMITT - SC025638
PEDRO AUGUSTO LISBOA - SC071615
CÁSSIO MURILO ANTUNES PEREIRA FILHO - SC073305B
REQUERIDO : C C E I L
ADVOGADOS : EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN - SC021087
MARCOS FEY PROBST - SC020781
LUIS IRAPUAN CAMPELO BESSA NETO - SC041393
REQUERIDO : L A B
ADVOGADOS : DANILO KNIJNIK - RS034445
LEONARDO VESOLOSKI - RS058285
CARLOS EDUARDO EDINGER DE SOUZA SANTOS - RS101976
REQUERIDO : D P
ADVOGADOS : PEDRO JOÃO ADRIANO - SC018925
ARIELLA MARIS ADRIANO - SC034532
JULIANO TOMÉ CRAPANZANI - SC030501
RODRIGO XAVIER DE CASTRO - SC030698
ARTUR FILOMENO PEREIRA OLIVEIRA - SC030047
REQUERIDO : L DE F G
ADVOGADA : LIS CAROLINE BEDIN - PR031105
REQUERIDO : E P M
ADVOGADOS : EDUARDO LUIZ COLLAÇO PAULO - SC019496
GIOVANI FAVORETO BROCARDI - SC033133
PAULO BENJAMIN FRAGOSO GALLOTTI - SC029050
RODRIGO TOLENTINO DE CARVALHO COLLAÇO - SC004967
MANUELA MOSER - SC061894
CARLOS ANDRÉ CARLINI - SC061190
FERNANDA MACHADO DO VALLE PEREIRA - SC064914
REQUERIDO : J R C
ASSUNTO : DIREITO PENAL

AGRAVO REGIMENTAL

AGRAVANTE : M M
ADVOGADOS : ALESSANDRO SILVERIO - PR027158

BRUNO AUGUSTO GONÇALVES VIANNA - PR031246
SYLVIO LOURENÇO DA SILVEIRA FILHO - PR056109
AGRAVADO : M P F
INTERES. : A J F
ADVOGADOS : ANTONIO AUGUSTO LOPES FIGUEIREDO BASTO - PR016950
LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES - PR027865
RODOLFO HEROLD MARTINS - PR048811
GABRIELA PRETURLON LOPES DE SOUZA - PR098273
GIOVANA CECCILIA JAKIEMIV MENEGOLO - PR094830
JOÃO VICTOR STALL BUENO - PR114607
TOMAS CHINASSO KUBRUSLY - PR117012
INTERES. : G N S
ADVOGADOS : NEREU JOSÉ GIACOMOLLI - RS017568
FELIPE MRACK GIACOMOLLI - RS110987
INTERES. : D DA S
ADVOGADOS : MARLOM FORMIGHERI - SC043978
GABRIEL ANNONI CARDOSO - SC042940
TAINARA CRISTIANE LEITE - SC074145
INTERES. : R R B
ADVOGADO : ALEXANDRE JOSE BIEM NEUBER - SC024200
INTERES. : C A B
ADVOGADOS : ENIO FRANCISCO DEMOLY NETO - SC029472
PAULO FRETTE MOREIRA - DF023416
HEITOR FABIANO DE OLIVEIRA SOUZA - SC070677
INTERES. : S G M
ADVOGADOS : JOSÉ VALÉRIO MARTINS - SC011694
HERNANI LUIZ SOBIERAJSKI - SC013138
MARCO ANTONIO FREITAS MELCHORS - SC008193
INTERES. : P S L
ADVOGADOS : FRANCISCO SÉRGIO CARDACCI - SP128429
VERONICA ABDALLA STERMAN - SP257237
MARIA PAES BARRETO DE ARAÚJO - SP345833
INTERES. : L C A
ADVOGADOS : JUSTINIANO FRANCISCO CONINCK DE ALMEIDA PEDROSO - SC004545
NOEL ANTONIO BARATIERI - SC016462
MAICON JOSÉ ANTUNES - SC039011
ANDRÉ RICARDO SADA GRAFF - SC045640
INTERES. : H DE A J
ADVOGADO : ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA JÚNIOR - SC018545
INTERES. : N M G R
ADVOGADO : MARCELO FELLER - SP296848
INTERES. : F M L
ADVOGADOS : MARCELO AREND CANDIOTA - RS052508

EDUARDO DA SILVA WINTER - RS057052
PIETRO MIORIM - RS070897
JÚLIA VASCONCELOS JARDIM - RS065400
FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN - RS060223
INTERES. : H M DO A
ADVOGADOS : ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA JÚNIOR - SC018545
ARTHUR FREITAS DE SOUSA - SC057907
INTERES. : C A DE M S
ADVOGADOS : GUILHERME SCHARF NETO - SC010083
NILTON JOÃO DE MACEDO MACHADO - SC019360
GUILHERME STINGHEN GOTTARDI - SC024703
INTERES. : M M
ADVOGADOS : ALESSANDRO SILVERIO - PR027158
BRUNO AUGUSTO GONÇALVES VIANNA - PR031246
SYLVIO LOURENÇO DA SILVEIRA FILHO - PR056109
MARIA AUGUSTA OLIVEIRA DE SOUZA - PR074827
INTERES. : P B N
ADVOGADOS : MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA - PR019226
GUILHERME MEROLLI - PR028323
INTERES. : V M
ADVOGADO : JUCELI FRANCISCO JUNIOR - SC014400
INTERES. : C L T
ADVOGADOS : GUILHERME SCHARF NETO - SC010083
NILTON JOÃO DE MACEDO MACHADO - SC019360
GUILHERME STINGHEN GOTTARDI - SC024703
INTERES. : R B
ADVOGADOS : RICARDO AFONSO BAPTISTA - SC004245
FERNANDO ARNOLDO DA LUZ - SC017329
INTERES. : P M R
ADVOGADO : ELUAN SCHMIDT - SC033918
INTERES. : D W B
ADVOGADO : RAFAEL LUIZ ROVARIS - SC023500
INTERES. : A P
ADVOGADOS : MARLOM FORMIGHERI - SC043978
GABRIEL ANNONI CARDOSO - SC042940
TAINARA CRISTIANE LEITE - SC074145
INTERES. : W G X
ADVOGADO : BRUNO NESELLO BOSI - SC052204
TERC INTER : WLAMIR GONCALVES XAVIER
INTERES. : G C W
ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
INTERES. : L B
ADVOGADO : KAUE GUISOLFFI CAMARGO - SC065043
INTERES. : L C P M

ADVOGADOS : RENATO BOABAID - SC026371
NÍVEA MARIA DONDOERFER CADEMARTORI - SC027468
GLAUCO ARTUR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO - SC039880
PRISCILLA FRANCO AMORIM - SC061852

INTERES. : M O D A S G

ADVOGADOS : GUSTAVO COSTA FERREIRA - SC038481
FRANCISCO YUKIO HAYASHI - SC038522
VINICIUS VITORINO - SC068637

TERC INTER : MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA GUERRA

INTERES. : J C G

ADVOGADOS : SILVIA DOMINGUES SANTOS - SC010990
FÁBIO JEREMIAS DE SOUZA - SC014986
PIERRE AUGUSTO FERNANDES VANDERLINDE - SC024881
CLAUDIA BRESSAN DA SILVA - SC032985
RUI PEDRO PINA CABRAL DA SILVA - SC052778
CESAR AUGUSTO MIMOSO RUIZ ABREU - SC004125

INTERES. : M R B

ADVOGADOS : HÉLIO RUBENS BRASIL - SC013041
DEIVID WILLIAN DOS PRAZERES - SC034800
ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA - SC056619
MARIA AUGUSTA DE CASSIA ZOLDAN ROSAR - SC040790

INTERES. : P S S

ADVOGADOS : ACÁCIO MARCEL MARÇAL SARDA - SC012103
PAULO SÉRGIO SCHVEITZER - SC021184
VALDINEI DUARTE SEVERINO - SC021190
GABRIEL PAULO THIESEN - SC039589

INTERES. : O D E G E V L

INTERES. : O S D E L L

ADVOGADOS : CARLOS RODRIGUES BARZAN - SC012623
MARCOS FEY PROBST - SC020781
LUIZ EDUARDO DIAS CARDOSO - SC041712

INTERES. : N C B N J

ADVOGADO : NELSON CASTELLO BRANCO NAPPI JUNIOR - SC014347

INTERES. : L E B

ADVOGADOS : DANILO KNIJNIK - RS034445
ROGERIO REIS OLSEN DA VEIGA - SC007855
CHRISTIAN SIEBERICHs - SC016789
LEONARDO VESOLOSKI - RS058285
CARLOS EDUARDO EDINGER DE SOUZA SANTOS - RS101976

INTERES. : F C W

ADVOGADOS : HÉLIO RUBENS BRASIL - SC013041
DEIVID WILLIAN DOS PRAZERES - SC034800
ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA - SC056619
MARIA AUGUSTA DE CASSIA ZOLDAN ROSAR - SC040790

INTERES. : E N D
ADVOGADOS : WILIAM DE MELLO SHINZATO - SC030655
RODRIGO MARTINS - SC051816
MARINA WAGNER BRUNO SHINZATO - SC032882
INTERES. : L C DE P P F
ADVOGADOS : MARCIO RAFAEL GAZZINEO - CE023495
DANIEL CIDRÃO FROTA - CE019976
GUILHERME MEROLLI - PR028323
INTERES. : J R C
ADVOGADOS : FRANCISCO EMMANUEL CAMPOS FERREIRA - SC005012
EDSON CARVALHO - SC020267
JORGE HENRIQUE GOULART SCHAEFER MARTINS - SC038354
EURIPEDES BATISTA DA CUNHA - MG122451
RICARDO AVILA ABRAHAM - SC043117
JORGE HENRIQUE SCHAEFER MARTINS - SC003551
BRENDA LISA DELFINO TEODORO - SC059037
INTERES. : F L F
ADVOGADOS : IVO BORCHARDT - SC012015
EDUARDO DA SILVA WINTER - RS057052
JULIA VERGARA DA SILVA - SC054813
INTERES. : D B S DE C L
ADVOGADOS : MARIA CLAUDIA DE SEIXAS - SP088552
LUÍSA SCHAFFER VARGAS - SC042060
INTERES. : P B G
ADVOGADOS : GUILHERME SCHARF NETO - SC010083
NILTON JOÃO DE MACEDO MACHADO - SC019360
GUILHERME STINGHEN GOTTARDI - SC024703
INTERES. : T S
ADVOGADO : MAURÍCIO SALVADORI CARVALHO DE OLIVEIRA - SC013303
INTERES. : R K D
ADVOGADOS : GIANCARLO CASTELAN - SC007082
RICARDO ANDERLE - SC015055
PAULO CESAR SCHMITT - SC025638
PEDRO AUGUSTO LISBOA - SC071615
CÁSSIO MURILO ANTUNES PEREIRA FILHO - SC073305B
INTERES. : C C E I L
ADVOGADOS : EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN - SC021087
MARCOS FEY PROBST - SC020781
LUIS IRAPUAN CAMPELO BESSA NETO - SC041393
INTERES. : L A B
ADVOGADOS : DANILO KNIJNIK - RS034445
LEONARDO VESOLOSKI - RS058285
CARLOS EDUARDO EDINGER DE SOUZA SANTOS - RS101976
INTERES. : D P

ADVOGADOS : PEDRO JOÃO ADRIANO - SC018925
ARIELLA MARIS ADRIANO - SC034532
JULIANO TOMÉ CRAPANZANI - SC030501
RODRIGO XAVIER DE CASTRO - SC030698
ARTUR FILOMENO PEREIRA OLIVEIRA - SC030047

INTERES. : L DE F G

ADVOGADA : LIS CAROLINE BEDIN - PR031105

INTERES. : E P M

ADVOGADOS : EDUARDO LUIZ COLLAÇO PAULO - SC019496
GIOVANI FAVORETO BROCARDI - SC033133
PAULO BENJAMIN FRAGOSO GALLOTTI - SC029050
RODRIGO TOLENTINO DE CARVALHO COLLAÇO - SC004967
MANUELA MOSER - SC061894
CARLOS ANDRÉ CARLINI - SC061190
FERNANDA MACHADO DO VALLE PEREIRA - SC064914

INTERES. : J R C

TERMO

A CORTE ESPECIAL do Superior Tribunal de Justiça, em Sessão Virtual de 12/08/2026 a 18/08/2026, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Og Fernandes, Luis Felipe Salomão, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Maria Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Ricardo Villas Bôas Cueva, Sebastião Reis Júnior, Francisco Falcão, Nancy Andrichi, João Otávio de Noronha e Humberto Martins votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Presidente do STJ.

Brasília, 18 de agosto de 2026